



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2015

Modifica a Lei Complementar nº 42/92 – Código de Obras e Edificações do Município, permitindo rebaixamento de guias total em via pública com estacionamento proibido.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 42, de 28 de setembro de 1992, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17 - ...

...

Parágrafo 6º - Em casos especiais, poderá ser autorizado o rebaixamento com extensão superior a 5 (cinco) metros lineares, mas sempre mediante apreciação pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo GEA – Grupo Especial de Análise, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel e, quando houver determinação de proibição de estacionamento na via pública, o rebaixamento total será autorizado desde que não obstrua o passeio público.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Marília, em 18 de fevereiro de 2015.


José Ferreira de Menezes Filho - PSL
Vereador


Samuel Ferreira de Menezes - PR
Vereador


José Expedito Capacete - PDT
Vereador


Cícero Carlos da Silva - PT
Vereador


Sônia Tonin (PSC)
Vereadora


Marcos Custódio - PSC
Vereador


Luiz Eduardo Nardi - PR
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA


Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei complementar em anexo, que modifica a Lei Complementar nº 42/92 – Código de Obras e Edificações do Município, permitindo rebaixamento de guias total em via pública com estacionamento proibido.

Há em nosso Município uma grande dificuldade de vagas para estacionamento, principalmente nos corredores principais de circulação. O Poder Legislativo Municipal esta empenhado em atenuar esta situação alterando normas que regulamenta estacionamentos privativos e regulamentados ou rebaixamento de guias que são exagerados para região central.

Nossa intenção também é de ajudar a aumentar o número de vagas disponíveis aos motoristas, razão pela qual apresentamos a presente proposição, visando liberar o rebaixamento de guias e, conseqüentemente o estacionamento em toda a extensão do imóvel, desde que este se localize em via pública com estacionamento proibido e, desde que o mesmo não obstrua o passeio público.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 18 de fevereiro de 2015.


Sônia Tonin (PSC)
Vereadora

